



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UASG: 925880

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO POTIGÁS Nº 90015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 05310013.011441/2025-29

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por meio do(a) **PREGOEIRO(A)** Oficial, designado pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 125, de 07 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 90015/2025
- **MODALIDADE:** PREGÃO POTIGÁS
- **FORMA DE PROCESSAMENTO:** ELETRÔNICA
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio
- **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para esta licitação será SIGILOSO, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 25 de novembro de 2025, às 09h00min

1.2. O **EDITAL** e seus anexos, estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (<http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>) e no Portal de Transparência da POTIGÁS (<https://potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), a partir da data da sua publicação.

1.3. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do **EDITAL**, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), reservando-se, todavia, a POTIGÁS, o direito de publicar os atos por outros meios adicionais, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência, oportunidade e publicidade.

1.4. A licitação na forma eletrônica utilizará a plataforma para processamento do PREGÃO ELETRÔNICO, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o referido sistema eletrônico, sendo de responsabilidade das proponentes acessar os mencionados veículos para obter todas as informações pertinentes a esta Licitação.

1.5. Documentos técnicos que não possam ser incluídos e disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal juntamente com o Termo de Referência, especialmente em virtude da extensão e do tamanho, serão disponibilizados tão somente no Portal Transparência da POTIGÁS, devendo os licitantes acessarem o endereço indicado para conhecimento do inteiro teor dos anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **EDITAL** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos **SERVIÇOS DE ESCRITA CONTÁBIL E FISCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2026/2028, na conta: **PO 2026-2028 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Item 2.2.1.6 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTARIA)**.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **PREGÃO POTIGÁS**, com abertura da etapa da lances.

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> - **UASG: 925880 - PREGÃO POTIGÁS Nº 90015/2025.**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/11/2025
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 09:00h (nove horas)

4.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do(a) **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

5.1. Os pedidos de impugnações/esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao responsável pela condução da licitação até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@potigas.com.br, devendo ser incluído no campo assunto o número do respectivo processo licitatório e fundamento da manifestação (PREGÃO POTIGÁS Nº 90015/2025 - ESCLARECIMENTO ou PREGÃO POTIGÁS Nº 90015/2025 - IMPUGNAÇÃO), de forma a permitir que a Companhia, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.2. As informações em resposta às impugnações/esclarecimentos interpostos serão respondidas no mesmo e-mail de apresentação, bem como serão disponibilizadas no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), ficando todos os **LICITANTES** obrigados a acessá-las para ter conhecimento quanto ao andamento do certame.

5.3. Caberá ao(à) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do **EDITAL**, se for o caso, bem como da Gerência Jurídica da Companhia, quando necessário, decidir sobre a impugnação/esclarecimento apresentado até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para apresentação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** o **LICITANTE** que não apresentar, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, eventual apontamento de falhas, omissões ou irregularidades que porventura identifique.

5.4.1. Eventuais impugnações intempestivas, ou seja, apresentadas fora do prazo legal, não serão conhecidas e não terão efeito suspensivo sobre o andamento do certame, não prejudicando, portanto, a continuidade regular do processo licitatório.

5.4.2. Caso a impugnação seja acolhida e implique modificações que impactem na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação nos meios oficiais. Não havendo impacto na formulação das propostas, a data inicialmente prevista será mantida, assegurando-se a continuidade regular do processo licitatório.

5.5. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nos autos do processo de licitação.

5.7. Os **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos portais mencionados no subitem 5.2 acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.8. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis	25/11/2025	14/11/2025
Pedido de Esclarecimento	5 (cinco) dias úteis	25/11/2025	14/11/2025

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como atendam às condições exigidas neste **EDITAL**.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Poderão participar deste certame as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste **EDITAL** e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o sistema, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme estabelecido no art. 38 da Lei nº 13.303/2016:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **POTIGÁS**;
- II - Suspensa pela **POTIGÁS**;
- III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.4.1. Aplicam-se as vedações previstas no item 6.4 acima:

- I - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **POTIGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;
- II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da **POTIGÁS**;
 - b) Empregado da **POTIGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou,
 - c) Autoridade do Estado do Rio Grande do Norte, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de Estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Norte.
- III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **POTIGÁS** há menos de 6 (seis) meses;
- IV - Estejam reunidas em consórcio de empresas.

6.5. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o **LICITANTE**:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016, no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O **LICITANTE** enquadrado como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto no art. 83 do RILC da POTIGÁS.

7.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **LICITANTE** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 e 7.3 sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no RILC da POTIGÁS, e neste **EDITAL**.
- 7.5. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo **LICITANTE**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8. Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.10. A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DETALHADA

- 8.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário do item;
 - b) detalhamento das especificações do serviço a ser prestado;
 - c) demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **LICITANTE**.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.1. O **LICITANTE** é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.4.1.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o **LICITANTE** ou **CONTRATADA** apresentar ao **PREGOEIRO** ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6. Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais e conforme as quantidades descritas neste instrumento convocatório, e as especificações técnicas dos objetos ofertados na proposta deverão atender as especificações constantes no presente **EDITAL**, conforme estabelece o **art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016**.
- 8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **EDITAL**.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 9.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.
- 9.7. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (meio por cento) do valor do menor lance registrado.
- 9.9. O **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Neste certame será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste **EDITAL**, quando for o caso.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 9.14.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
- 9.15. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais adotado no presente certame é o de **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**, conforme definido neste **EDITAL** e seus anexos.
- 9.18.1. A conformidade da Proposta Comercial também levará em consideração os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM**, que deverão estar abaixo do valor unitário estimado para contratação do respectivo item, conforme previsto no inciso III do artigo 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. O **LICITANTE** mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.19.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20. Na hipótese em que nenhuma dos **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na LC nº 123, de 2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9.21. A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 113º do RILC.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. O **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

9.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

9.24.4. Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação dos ITEM(NS) e LOTE(S)/GRUPO(S), o **LICITANTE** será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.25. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

9.25.1. O **PREGOEIRO** solicitará pelo Sistema “Convocação de anexo” ao **LICITANTE** mais bem classificado, após o encerramento da etapa de lances que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta de preços (ver modelo no Adendo II), bem como a Planilha de Preços Unitários - PPU” (ver modelo no Anexo A) juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços (ver modelos nos Anexos B e C) devidamente preenchida em todos os seus itens, assinada pelo representante legal do **LICITANTE** vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL**.

- 9.25.1.1. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, antes de findo o prazo.
- 9.25.2. Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação.
- 9.25.3. O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.
- 9.25.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.
- 9.26. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.27. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 6.4 do **EDITAL**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - b) Consulta Pública - Sistema de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do RN (<http://inidoneas.control.rn.gov.br/portal/>); e
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa **LICITANTE** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa **LICITANTE**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do **LICITANTE** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.2. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o **LICITANTE** será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2. Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** faz jus ao benefício aplicado.
- 10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.4. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **LICITANTES**, bem como para a contagem da anualidade, informa-se que foi utilizada como referência CLÁUSULA TERCEIRA da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria profissional, registrada entre o SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPROCONT-RN, CNPJ n. 08.427.312/0001-98 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS., ASSESSORIA, PERÍCIA, INFORM. E PESQUISA DO ESTADO DO RN - SESCON/RN, CNPJ n. 01.588.430/0001-39.
- 10.4.1. A Convenção Coletiva indicada no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos **LICITANTES** (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada **LICITANTE/CONTRATANTE**.
- 10.4.2. O **LICITANTE** deverá realizar a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 10.4.2.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **LICITANTE** em relação à sua proposta final, conforme anexo deste **EDITAL**.
- 10.4.2.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo **LICITANTE** exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo **PREGOEIRO** no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4.2.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.5. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO MAIS BEM CLASSIFICADA:

10.5.1. A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta ou o lance vencedor, promovendo-se a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) descumpram às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência, quando as licitações forem julgadas nos critérios de menor preço;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **PREGOEIRO**; ou
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste **EDITAL** ou seus anexos, desde que insanável.

10.5.1.1. O **PREGOEIRO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

10.5.1.2. Considera-se insanável a desconformidade da proposta quando não for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a isonomia entre os **LICITANTES**.

10.6. NÃO SE APLICA.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE**, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais **LICITANTES**.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **PREGOEIRO** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

10.10. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **PREGOEIRO** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, o **PREGOEIRO** anunciará o **LICITANTE** vencedor.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **LICITANTE** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 124 a 135 do RILC da POTIGÁS.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.2.1. Caso seja necessário o envio dos documentos originais não-digitais, em atendimento ao item acima, a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no "chat" do sistema.

11.2.3. É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2.5. A verificação pelo **PREGOEIRO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **PREGOEIRO**.

11.2.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **LICITANTE** vencedor.

11.2.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do **LICITANTE** mais bem classificado.

11.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.2.6, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do **PREGOEIRO**, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **LICITANTES**, em até **3 (três) horas**, para:

I - a aferição das condições de habilitação do **LICITANTE**, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo **LICITANTE**;

IV - suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.3.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao **LICITANTE**, implicando sua inabilitação.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.2. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4.4. Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

11.4.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

11.6. Os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste **EDITAL**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6.1. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** do **LICITANTE**:

11.6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, destinada a comprovar a possibilidade de o **LICITANTE** adquirir direitos e contrair obrigações, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
- II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
- IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.6.1.2. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

11.6.1.3. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.6.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.1.5. Para fins de habilitação jurídica, o **PREGOEIRO** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo dos **LICITANTES**, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.6.1.6. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

11.6.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do **LICITANTE**:

11.6.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **LICITANTE**;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **LICITANTE**;
- IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.6.2.2. No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

11.6.3. Relativamente à **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** do **LICITANTE**:

11.6.3.1. A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

- I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do **LICITANTE** ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.6.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

11.6.3.3. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE** que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples,

será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

11.6.3.4. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.6.3.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

11.6.3.6. METODOLOGIA ADOTADA

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kantiz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

- Rentabilidade do Capital Próprio: $[LL / (PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral: $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca: $[(AC - EST - DA) / PC] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente: $(AC / PC) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento: $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência de Kantiz (FI) = $L1 + L2 + L3 - L4 - L5$

b) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas **LICITANTES** que apresentarem FI maior que zero.

c) Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou “solvente”, se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou “insolvente” e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de “penumbra” representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

11.6.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** do **LICITANTE**:

11.6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades, características e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o **LICITANTE** já prestou os serviços igual, similares ou equivalentes às dos objetos desta licitação.

a) A comprovação de que trata o item acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações, emitidos pela respectiva contratante.

b) Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o **LICITANTE**.

11.6.5. Relativamente ao **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**:

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

11.6.5.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada acima, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

11.6.5.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

11.7. A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de**

não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico pelo **LICITANTE**.

11.8. O **LICITANTE** enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da LC nº 123, de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **EDITAL**.

11.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **LICITANTE** qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da POTIGÁS, quando requerida pelo **LICITANTE**, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9.5. O **LICITANTE** provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente **EDITAL**, observado o prazo disposto no subitem 11.2.6.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **LICITANTE** cuja proposta atenda ao **EDITAL** de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Seção IX (Da Interposição de Recursos Administrativos) do RILC da POTIGÁS.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. Quando for aceita a proposta e, posteriormente, quando habilitado o **LICITANTE**, o sistema permitirá registro de intenção de recurso. O sistema ficará aberto por, no mínimo, **10 (dez) minutos** para registro da intenção a cada momento.

12.4.1. Finalizado o último prazo para os **LICITANTES** manifestarem sua intenção de recorrer, ser-lhes-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo cientes para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr com término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito. Nessa hipótese, o processo será encaminhado para a fase de adjudicação e homologação.

12.4.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo de interposição de contrarrazões, e, se não houver a reconsideração, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, à Diretoria Executiva da POTIGÁS devidamente informados, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4.5. Segue, abaixo, um quadro com os prazos referentes às etapas do processo de interposição de recurso, após o julgamento da habilitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Interposição das Razões do RECURSO	05 (cinco) dias úteis
Apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso	05 (cinco) dias úteis
Decisão do PREGOEIRO	05 (cinco) dias úteis
Decisão da Diretoria Executiva	05 (cinco) dias úteis

12.5. No caso de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** poderá:

12.5.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

12.5.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, exclusivamente através dos sítios eletrônicos: no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria Executiva da POTIGÁS para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao **LICITANTE** vencedor e homologação do certame, e as obrigações daí decorrentes constarão no Contrato a ser firmado com o **LICITANTE** vencedor.

13.2. Os atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

13.3. Fica assegurado à Autoridade competente da **POTIGÁS** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a **POTIGÁS**, convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

14.1.1. A Companhia convocará o adjudicatário através do sistema processual SEI - Sistema Eletrônico de Informações para a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **POTIGÁS**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplimento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

14.4. É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.5. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o contrato, a **POTIGÁS**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.9. A vigência do **CONTRATO** está estabelecida na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

14.10. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016** e no **RILC da POTIGÁS** e pelos preceitos de direito privado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Não entregar a documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Causar o atraso na execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Declarar informações falsas; e
- k) Cometer fraude fiscal.

16.1.1. Comete infração administrativa também, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que praticar quaisquer condutas reprováveis e passíveis de sanções previstas no **RILC** da **POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa.

16.1.2. Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **POTIGÁS**, assim definido pela Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no seu artigo 5º, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na mencionada Lei e na Lei Federal nº13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplimento pelo qual possa ser responsabilizada o **LICITANTE**, este ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016:

- 16.3.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2. **MULTA MORATÓRIA e COMPENSATÓRIA** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato:
- 16.3.2.1. **MULTA correspondente de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE DESISTENTE**, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 10.32, 10.32.1, 10.32.2 e 10.32.3 deste **EDITAL**;
- 16.3.2.2. **MULTA correspondente a até 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 16.3.2.3. **MULTA correspondente a até 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 16.3.2.4. **MULTA correspondente a 10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para a presente licitação, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA** em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 16.3.2.5. **MULTA correspondente ao valor total da garantia**, em decorrência do atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório, mediante competente justificativa.
- 16.3.3. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 02 (dois) anos**;
- 16.3.3.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **POTIGÁS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. As sanções do item 24.4 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.
- 16.6.1. Quando o vencedor da licitação não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e condições estabelecidos, a **POTIGÁS** convocará os **LICITANTES** inscritos no cadastro de reserva para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, na ordem de classificação, os **Licitantes** remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro melhor classificado.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **LICITANTE**, a **POTIGÁS** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do **RILC** da **POTIGÁS**.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **POTIGÁS**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a **ATA** no sistema eletrônico.
- 17.2. O **PREGOEIRO** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES**, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **POTIGÁS**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

17.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **POTIGÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POTIGÁS**.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.

17.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

17.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

18.14. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ADENDO I - MINUTA DE CONTRATO (SEI nº 37266473)

18.14.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 34704006)

a) ANEXO A - Planilha de Preços Unitários - PPU (SEI nº 37268310)

b) ANEXO B - Planilha de Custos e Formação de Preços - ITEM 2 CONTADOR NÍVEL II (SEI nº 37268372)

c) ANEXO C - Planilha de Custos e Formação de Preços - ITEM 1 CONTADOR NÍVEL I (SEI nº 37268397)

18.14.2. ADENDO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI nº 37268427)

Signatários:

João Solon de Medeiros Júnior

Pregoeiro

(Assinado Eletronicamente)

Jairo César Dourado Pinto

Gerente de Contabilidade

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05310013.011441/2025-29

SEI nº 37339508



Documento assinado eletronicamente por **João Solon de Medeiros Júnior, Pregoeiro(a)**, em 29/10/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37339508** e o código CRC **0ADA87A1**.